CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA, E A EMPRESA PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME - ME, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.823.022/0001-78,** neste ato representado por seu Gestor, infra-assinado, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**, com sede em Jussara-GO, à Av: Almirante Saldanha, Quadra 15ª, Lote 01, nº 1238, Vila Marajoara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.570.361/0001-67** e Inscrição Estadual nº 10.677.230-9, neste ato representada por seu sócio e proprietário, Sr. **ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **628.655.521-87,** portador da Cédula de Identidade RG nº **3521910-8265003 DGPC-GO,** residente e domiciliado à Rua Castro Alves, nº 94, Qd 09, Lt 10, São Francisco, Jussara-GO, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-004/2018 – PMBB, Processo Licitatório nº 2018.0319-01/SEMAP**, homologado em **20/04/2018**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE **MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES,** DESTINADOS À UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS CONSTANTES DO TERMO DE EFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, E AINDA, PROPOSTA VENCEDORA NA LICITAÇÃO PARA OS **LOTES 03 E 04**, ABAIXO TRANSCRITA:

LOTE 03 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
Item	**Especificação do Produto**	**Marca**	**Unid.**	**Qtde.**	**Preço / R$**	
					Unitário	**Total**
46	ARQUIVO DE AÇO: CHAPA 26, COM 04 GAVETAS, MEDINDO 1330 X 470 X 660mm, PARA PASTAS SUSPENSAS, DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM TRILHO TELECÓPICO, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 35KG POR GAVETA, PUXADORES TIPO ALÇA, FECHADURA TIPO YALE DE TAMBOR, COR CINZA	IDEAL COD-140	UND	6	544,00	3.264,00

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

47	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS, COR CINZA.	IDEAL PA 80	UND	4	376,00	1.504,00
48	ARMARIO DE PAREDE, COM 3 PORTAS E 1 PRATELEIRA, COR CINZA.	ITATIAIA AERO	UND	6	318,40	1.910,40
49	ARMARIO DE PAREDE EM AÇO, COM 3 PORTAS E 2 PRATELEIRAS, COR CINZA.	COLORMAQ IPANEMA	UND	6	1.038,40	6.230,40
50	ARMARIO ROUPEIRO COM 6 PORTAS, COR CINZA.	IDEAL CODL	UND	6	688,00	4.128,00
51	**ARMARIO VITRINE, 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS:** ARMÁRIO VITRINE COM 2(DUAS) PORTAS E 3(TRÊS) PRATELEIRAS, CONSTRUIDO EM PERFIL TIPO CANTONEIRA ARREDONDADA COM 1" E ESPESSURA MINIMA DE 3.2MM, PARTE POSTERIOR, SUPERIOR E INFERIOR CONSTRUIDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM ESPESSURA MINIMA DE 1MM, LATERAIS E PORTAS DOTADAS COM VIDROS LISO TRANSPARENTE DE ESPESSURA MINIMA DE 4MM, DOTADO DE 3(TRÊS) PRATELEIRAS DE VIDRO COM ESPESSURA MINIMA DE 5MM E POLIDO EM SUA BORDA FRONTAL, DOTADO DE FECHADURA TIPO YALE. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELTROSTÁTICA A PÓ, COM CURA EM ESTUFA. DIM: 1,65X0,65X0,40.	INALAMED RB 4002	UND	15	632,00	9.480,00
52	**ARQUIVO EM AÇO COM 6 GAVETAS DUPLA, PARA ARQUIVOS DE FICHAS.** ARQUIVO DE AÇO 6 GAVETAS PARA FICHA 6X9, MEDINDO 1330X500X710, TAMANHO PARA FICHAS MEDIDA INTERNA: 2 FILEIRAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 15,3 cm x 22,9 cm.	IDEAL COD-629	UND	2	771,60	1.543,20
53	**POLTRONA RECLINÁVEL PARA APLICACAO DE MEDICAMENTOS. POLTRONA RECLINÁVEL COM APOIO PARA PERNAS ACOPLADO ALCOCHOADO: ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO_**DE AÇO CARBONO DE 25 X 25 X 1,20 MM, COM BRAÇOS ARTICULÁVEIS AO ENCOSTO E PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 50 X 30 X 1,20 MM, COM PONTEIRAS DE BORRACHA. MOVIMENTOS: COSTAS E PÉS RECLINÁVEIS SIMULTANEAMENTE EM 03 POSIÇÕES, ATRAVÉS DE SISTEMA MECÂNICO, COM RETORNO ATRAVÉS DE MOLA. ESTOFADO: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE 5 CM D 28, REVESTIDO EM COURVIM. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES: NORMAL: 0,95 X 0,80 X 0,50 (C X L X A). RECLINADA: 1,71 X 0,80 X 0,50 (C X L X A). COR PRETA.	ORTOMED OM 319.1	UND	18	880,00	15.840,00
Valor Global do Lote 03						**43.900,00**

LOTE 04 - MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS						
Item	**Especificação do Produto**	**Marca**	**Unid.**	**Qtde.**	**Preço / R$**	
					Unitário	**Total**
54	**MESA DE ESCRITORIO ESTRUTURA METALÍCA, MELAMINICO 2 GAVETAS:** TAMPO: EM COMPENSADO DE 25MM, REVESTIDO COM MELAMÍNICO NA COR CINZA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC CINZA. ACABAMENTOS DO FUNDO COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE ATRAVÉS DE VERNIZ SINTÉTICO. FIXAÇÃO À ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-TARRACHANTES APROPRIADOS. PAINEL FRONTAL: EM COMPENSADO DE 18MM,	CAMEL BP 600	UND	18	438,40	7.891,20

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

	MEDINDO 30CM DE ALTURA, REVESTIDO COM MELAMÍNICO NA COR CINZA NAS 02 FACES, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE ATRAVÉS DE VERNIZ SINTÉTICO. FIXAÇÃO À ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES APROPRIADOS. GAVETAS: EM COMPENSADO DE 18MM, REVESTIDO COM MELAMÍNICO NA COR CINZA EM TODAS AS PARTES INTERNAS E EXTERNAS (EXCETO O FUNDO INFERIOR), COM CORREDIÇAS METÁLICAS E PUXADORES TIPO ALÇA EM PVC, NA COR CINZA, COM TRANCA SIMULTÂNEA COM 02 CHAVES. ACABAMENTO DO FUNDO INFERIOR COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE ATRAVÉS DE VERNIZ SINTÉTICO. ESTRUTURA METÁLICA: EM TUBO RETANGULAR 50X30MM CHAPA 18 (1,20MM), COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA, COM PÉS 2 EMT INVERSO COM PROTEÇÃO DE PONTEIRAS PLÁSTICAS SOB PRESSÃO, NA COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,50M, LARGURA 0,70M, ALTURA 0,74. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO. DAS GAVETAS COM TRILHO TELECÓPICO, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 35KG POR GAVETA, PUXADORES TIPO ALÇA, FECHADURA TIPO YALE DE TAMBOR, COR CINZA.					
55	**MESA PARA COMPUTADOR: ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL DE AÇO CARBONO** 70X30MM, TAMPO EM MADEIRA COMENSADO COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA, SUPORTE PARA TECLADO INDIVIDUAL MONTADO SOBRE CORREDIÇAS, POSSUI SUPORTE PARA NOBREAK E COMPUTADOR. DIM: 1,20 X 0,60X0,74.	CAMEL BP 600	UND	5	299,20	1.496,00
56	**MESA PARA REUNIÃO:** NA COR PRETA, MEDINDO 2,0M POR 1,20M.	CAMEL BP 600	UND	1	272,00	272,00
57	**MESA REFEITÓRIO METÁLICA TAMPO EM MADEIRA MELAMÍNICO 2,60X0,90X0,80**: BASE CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL RETANGULAR 50X50MM, COM TRAVAMENTO INFERIOR E SUPERIOR NO MESMO MATERIAL, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TAMPO EM MADEIRA COMPENSADO COM BORDAS ENGROÇADAS E REVESTIMENTO EM MATERIAL MELAMÍNICO, DIM: 2,60X0,90X0,80.	CAMEL BP 600	UND	1	438,40	438,40
58	CAMA DE MADEIRA, PARA SOLTEIRO, COM COLCHÃO.	ARAUNA AMENDOA	UND	1	560,00	560,00
59	POLTRONA DOIS LUGARES, EM COURVIM NA COR PRETA	CAMEM NEW ISSO	UND	2	192,00	384,00
60	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA, FIXA, COM ASSENTO E ENCOSTO NA COR PRETA.	CAMEL SECRETARIA	UND	12	96,00	1.152,00
61	**CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESTOFADA,** COM BRAÇO, REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 X 60 X 62cm (A x L x P) ASSENTO E ENCOSTO NA COR PRETA.	CAMEL SECRETARIA	UND	9	241,60	2.174,40
62	**CADEIRAS TIPO LONGARINA:** ESTRUTURA METÁLICA, COM ENCOSTO, 3 ASSENTOS, COR PRETA.	CAMEL NEW ISSO	UND	20	248,00	4.960,00

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

63	**BEBEDOURO DE COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS:** COMPRESSOR PARA REFRIGERAÇÃO SILENCIOSO E DE ALTO RENDIMENTO, COM SERPENTINA EM AÇO INOXIDAVEL, FORNECENDO AGUA NATURAL E GELADA, TORNEIRAS EMBUTIDAS, LATERAIS DO GABINETE EM CHAPA TRATADA CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTATICA, TAMPO SUPERIOR E FRONTAL EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO INJETADO, DEPÓSITO DE AGUA EM POLIESTIRENO ATÓXICO, CONTROLE FRONTAL DE TEMPERATURA, CERTIFICADO PELO INMETRO, MEDINDO: 960 x 305 x 330mm (A x L x P), 110V VOLTS.	ESMALTEC EGC 35B	UND	3	648,00	1.944,00
64	FOGÃO DOMÉSTICO, COM 4 BOCAS, FORNO AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA.	ESMALTEC BALI	UND	1	491,25	491,25
65	REFRIGERADOR, DEGELO PRÁTICO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 240 LITROS.	CONSUL CRB36AB	UND	2	1.384,00	2.768,00
66	BALANÇA MECÂNICA ADULTO: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, REGUA ANTROPOMÉTRICA, COM ESCALA 2,00M, EM ALUMINIO ANODIZADO, TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, CAP. P/150 KG, DIVISÕES DE 100 GR.	WELMY 110PH	UND	1	823,68	823,68
67	**BALANÇA ELETRÔNICA INFANTIL:** CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENIO, PÉS REGULÁVEIS, COBERTURA EM ABS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 15KG, DIVISÕES DE 5GR.	BALMAK ELP 25BBA	UND	1	589,78	589,78
68	**ESCADA 2 DEGRAUS PISO ANTI-DERRAPANTE:** ESCADA 2 DEGRAUS: CONSTRUIDA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 1", ESPESSURA MINIMA DE 1.2MM, REFORÇO ENVOLVENTE CONSTRUIDO EM TUBO DE 5/8" COM ESPESSURA MINIMA DE 1.2MM, POSSUINDO 2 DEGRAUS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBÔNICO DE 1MM, COM DOBRA DE RETORNO E REFORÇO TIPO(V) NA PARTE INFERIOR DE AMBOS, PISO ANTI-DERRAPANTE EM BORRACHA TIPO MOEDA COM ACABAMENTO EM CINTA DE AÇO INOXIDAVEL. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CURA EM ESTUFA E PONTEIRA PLÁSTICA NOS PÉS**.**	INALAMED RB 2021	UND	20	240,00	4.800,00
69	**ESCADA DE FERRO COM 5 DEGRAUS:** CONSTRUIDA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 1", ESPESSURA MINIMA DE 1.2MM, REFORÇO ENVOLVENTE CONSTRUIDO EM TUBO DE 5/8" COM ESPESSURA MINIMA DE 1.2MM, POSSUINDO 5 DEGRAUS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBÔNICO DE 1MM, COM DOBRA DE RETORNO E REFORÇO TIPO(V) NA PARTE INFERIOR DE AMBOS, PISO ANTI-DERRAPANTE EM BORRACHA TIPO MOEDA COM ACABAMENTO EM CINTA DE AÇO INOXIDAVEL. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CURA EM ESTUFA E PONTEIRA PLÁSTICA NOS PÉS.	MAESTRO COD-04003	UND	2	127,84	255,68
70	LIXEIRA INOX, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	MOR AGATHA	UND	10	120,00	1.200,00
71	LIXEIRA EM MATERIAL AÇO POLIDO, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	MOD COD-8222	UND	12	45,86	550,32

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

72	QUADRO DE AVISOS 70X100 FELTRO: CONSTRUIDO EM MADEIRA COMPENSADO, C/ NO MINIMO 6MM, COM MOLDURA EM MADEIRA E REVESTIMENTO COM FELTRO NA COR VERDE.	STALO UNIVERSAL	UND	3	64,00	192,00
73	RELOGIO DE PAREDE, TAMANHO MÍNIMO DE 26CM, MOSTRADOR COM FUNDO BRANCO E PONTEIROS NA COR PRETA.	HERWEG MOD-6102	UND	5	35,84	179,20
74	TABLADOS PEQUENOS, PALLET, EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO IGUAL OU APROXIMADO DE 50 X 50CM, PARA APOIO DE CAIXAS. NA COR BRANCA.	IMPALLETS MOD-JWS	UND	10	16,71	167,10
Valor Global do Lote 04						**32.416,41**

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

a) Pregão Presencial PP-CPL-004/2018-PMBB – Processo Administrativo nº 2018.03019-01/SEMAP.

b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

2.2- Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1- Os produtos objeto deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mediante a emissão de ORDEM DE COMPRAS, e os mesmos serão recebidos por um funcionário da CONTRATANTE, previamente designado para esse fim, que verificará a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota, a data de entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades constatadas.

3.2- As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.823.022/0001-78 - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

3.3- Local de entrega: Todos os produtos objeto desta licitação serão entregues por conta da CONTRATADA, no prédio da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

3.4- Prazo de entrega: O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, contados do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE COMPRA emitida pela CONTRATANTE.

3.5- Todas as despesas com o transporte dos produtos, objeto deste contrato, desde a sua origem até o destino, indicado no item 3.3, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

3.6 - Os equipamentos que para seu funcionamento necessitem de instalação, deverão ser instalados pela CONTRATADA, na UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Saúde, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, sem nenhum custo adicional ao município, fornecendo, se for o caso, a mão de obra e materiais necessários para tanto.

3.7- A aquisição das quantidades estipuladas nesta Licitação, será feita de forma parcelada, por um período de até **120 (cento e vinte) dias,** com início a partir da assinatura do Contrato.

3.8- A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir este contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1- O presente Contrato terá vigência por **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

5.2- Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irreajustáveis até o período de **12 (doze) meses,** de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

5.3 - Os preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, como também fardamento, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
5.4 – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

5.4.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE, observadas as informações constantes da ORDEM DE COMPRA, que informará os dados, conforme abaixo:

a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 11.823.022/0001-78;

5.4.2 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
5.4.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.5- Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

CONTA CORRENTE Nº:	1456-0	**OP:** 003	**AG. Nº:**	1240
BANCO / Nº E NOME:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

6.1- O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada é de **R$ 76.316,41** (Setenta e seis mil trezentos e dezesseis reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS EMPENHOS

7.1- As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão sob a cobertura da dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente e serão empenhadas de acordo com o quadro abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor (R$)
40.13.13.10.302.0027-1.020 – Investimentos em Unidades - MAC (Hospital, UPA, SAMU, etc...) - SUS / 4.4.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes.	76.316,41
TOTAL	**76.316,41**

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- Compete ao CONTRATANTE:

10.1.1- Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
10.1.2- Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;
10.1.3- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
10.1.4- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
10.1.5- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
10.1.6- Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
10.1.7- Exercer a fiscalização da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- A CONTRATADA obriga-se:

11.1.1- Fornecer o objeto deste Contrato nas especificações contidas no Edital da Licitação;

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

11.1.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
11.1.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
11.1.4- Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
11.1.5- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
11.1.6- Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos;
11.1.13- Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os produtos sejam entregues conforme as especificações apresentadas;
11.1.14- Substituir os produtos avariados no prazo estabelecido na Cláusula Terceira, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
11.1.15- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;
11.1.16- Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela servidora **CARLA DA SILVA ARAUJO,** Coordenadora de Regulação, matrícula funcional nº 8670-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, designada pela Portaria nº 124, de 23 de fevereiro de 2018, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
12.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
12.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
13.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

13.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.
13.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1- advertência;
14.1.2- multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;
14.1.3- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

14.1.4- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
14.1.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.1.3 desta cláusula;
14.1.6- as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.1.6.1- das sanções estabelecidas no item 14.1, subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
14.1.6.2- da sanção estabelecida no item 14.1, subitem 14.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.2- O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
14.3- Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.9 deste Contrato;

14.3.1- A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

14.4- As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
14.5- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.5.1- Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1- No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Quarta, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
15.2 - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a) acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.3 - Na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes dos itens "a", "b" e "c", acima, a contratada deverá comunicar por escrito e comprovar no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A CONTRATADA declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

16.2- EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 11.535, DE 01/06/2014, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS-TCM, AS PARTES DEVERÃO ASSINAR O PRESENTE CONTRATO, OBRIGATORIAMENTE POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

16.3- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

16.4- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.
16.7- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

16.8- A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 02 de Maio de 2018.

Pelo Município de Breu Branco-PA / CONTRATANTE:

JOSUELIDO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE SOUSA:60152753249

Assinado digitalmente por JOSUELIDO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE SOUSA:60152753249
Data: 2018.05.02 08:47:41 -0300

JOSUÉLIDO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE SOUSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pela CONTRATADA:

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ME:26570361000167

Assinado de forma digital por PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ME:26570361000167
Dados: 2018.05.04 10:06:35 -03'00'

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ 26.570.361/0001-67
ALANDELON WANDERLEI DE OLIEIRA
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br